



Prefeitura Municipal de Juazeiro – Ba

Secretaria da Fazenda

REGRAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- 1.A indicação somente pode ser fora se se tratar de um dos itens da lista de serviços: 3.04; 3.05; 7.02; 7.04; 7.05; 7.09; 7.10; 7.11; 7.12; 7.16; 7.17; 7.18; 7.19; 11.01; 11.02; 11.4; 12.01; 12.02; 12.03; 12.04; 12.05; 12.06; 12.07; 12.08; 12.09; 12.10; 12.11; 12.12; 12.14; 12.15; 12.16; 12.17; 16.01; 17.05; 17.10; 20.01; 20.02; 20.03; 22.01 (Lista de Serviços da Lei Complementar 116/2003);
- 2.1. Se for Simples Nacional, a alíquota pode variar entre 2,00 e 5,00 e será indicada pelo contribuinte;
- 2.2. Se for Simples Nacional, e selecionar o item de serviço 0000, (locação de bens moveis)carregar a alíquota cadastrada no item de serviço. (ZERO)
- 2.3. Se a tributação for fora do município, o campo de alíquota deve ficar livre para preenchimento de qualquer valor.
- 2.4. Na emissão da Nota Fiscal quando o Prestador for optante pelo simples nacional e for Iss retido não deverá aparecer na nota os campos: Alíquota e Valor ISS, irá exibir um asterisco (*)
- 2.5. Foi incluído da impressão da Nota Fiscal a informação se o prestador é optante do simples nacional.
- 3.Quando a emissão da NFS-e for para outro País (estrangeiro) a alíquota de ISS pode ser zerada de acordo art.123-A inciso I que prevê a não incidência do imposto.
- 4.0Em relação a retenção, quando o tomador estiver estabelecido em Juazeiro, em princípio, todos os casos em que há emissão de NFS-e poderá ser retido, considerando que o substituto está obrigado a reter sobre todos os serviços tomados;
- 5.0Quando houver a indicação de um CNPJ de fora,por parte do tomador,(sem inscrição no Município), somente poderá indicar retenção para um dos itens indicados na regra 1;
- 6.0Não pode ser retido: tomador pessoa física; sociedade uniprofissional, tomador sem inscrição municipal (exceção regra 5);
- 7.0Regra para os Escritórios de Contabilidade para emissão da guia com valor Fixo. Foi criado um Tipo de Sociedade (SUP – Sociedade Uniprofissionais) para os escritórios que foram ingressados nessa modalidade. Ao emitir a guia de pagamento o usuario irá informar o número de profissionais e o valor da guia será fixo, seguindo o que determina o item 07 da lei ex: ate 3 profissionais valor R\$ 125.11, de 4 a 6 valor R\$ 150.13,de 7 a10 Valor R\$ 187.67 acima de 10 profissionais valor R\$ 375.33.
- 7.0Na emissão de Nota fiscal o CPF do Tomador não será obrigatório , só o CNPJ será obrigatório.
- 8.0Quando o Prestador for PF, o campo de alíquota será Zerada, independente do campo Natureza da
- 9.0Quando o Tomador for Instituição Publica o sistema deverá permitir a retenção pelo Tomador, para isso o sistema identificará a instituição através do Cadastro Pessoa Jurídica (Tipo de sociedade).
- 10.O contribuinte indica se o imposto vai ser retido, obedecida a regra dos itens 1 e 5;
- 11.As deduções admitidas serão: Para os itens 7.02 e 7.05 e 17.06 (LC 116/2003);
- 12.O cancelamento e Substituição das NFS-e poderá ser cancelada até a data do vencimento do imposto devido desde que o referido imposto não tenha sido recolhido,conforme Art.16 e 17;
- 13.O Cancelamento de Guais poderá ser feito pelo prestador, baseando-se na regra do cancelamento da Nota, só poderá cancelar a guia até a data de vencimento do imposto. Só Poderá cancelar guia com status Devedor e Sem Valor a recolher.
- 14.Na funcionalidade cancelar guia do Prestador , não permitir cancelar se a guia foi gerada automática , só poderá ser cancelada quando a guia for gerada espontânea, emitir mensagem que só poderá cancelar por
- 15.Foi Implementado regra de imunidade tributaria, quando o contribuinte for imune (tr_cga.regimetributacaoissid=9 imune) deverá ser gravado na nota fiscal os valores do iss e alíquota zerados

16.Regra para Tomador estrangeiro, quando serviço for prestado no estrangeiro, independente de a empresa ser simples nacional ou não, ser MEI ou escritório de Contabilidade, prevalece a não incidência do imposto e a alíquota sera zero. Não será validada as regras da lista de serviço e o campo Retido terá com
17.Na tela de LOGIN deverá apresentar mensagem de alerta (sem bloquear), logo após o login, quando a empresa ligada ao usuário possuir guias gerada e não paga ha mais de 4 dias de vencida. Dessa forma houverem guias geradas para depois do dia 05, a mensagem só vai aparecer se não for paga em 4 dias do novo vencimento. Se o usuário estiver associado a mais de um CGA o sistema busca guias de todos os CGAs. A mensagem será: Existe(m) <Número> de guia(s) não paga(s) para as inscrições <inscrição1>,
18.Foi incluído o campo data de competência no passo 3 para que o prestador informe o mês de competência, podendo ser retroativo ao mês corrente;
19.O cálculo das guias do ISS é calculado considerando o período de competência e não mais a data de emissão;
20.Foi alterado a composição do código de barras e linha digitavel para implementar na geração das guias do NFS-e. Código 20 = NFSe-ISSQN , código 21 = NFSe-ISSRETIDO. Isso irá identificar se a guia foi gerada através do sistema de nota fiscal eletrônico;
21.Visando atender as varias solicitações dos contribuintes para otimizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, os tomadores de serviços que não são cadastrado na base de dados e já tenha notas emitidas, quando se colocar o CPF ou CNPJ, o sistema recarregue automaticamente os dados dos tomadores;
22.Foi Implementada funcionalidade Geração de Guias Automaticas. Todas as notas após a data de vencimento do ISS que não foi gerado pelo Prestador/Tomador o administrador irá gerar. Para Prestador gerar só guias vencidas e Tomador gerar todas as guias para ser exibidas no grid de ISS de TOMADOR. Não gerar guia para quando o Prestador for Pessoa Fisica,MEI nem Optante Super Simples, pois a alíquota é
23.Enviar para todos os endereços eletrônicos que se encontra no Pedido de Habilitação, as Normas Publicas.
24.Sistema Não pode permitir colocar alíquota Zero, quando estrangeiro e natureza da operação for no Município.
25.Colocar no grid Emitir Guia ISSQN um campo para identificar se a guia foi gerada pelo contribuinte ou automática (Geração Guia(Automática ou Espontânea)
26.Permitir que a tela Selecionar Contribuinte, para substituto tributario, exiba a inscrição mesmo que a empresas não tenha Pedido de habilitação cadastrado, só para perfil Administrador.Permitir visualizar as Notas fiscais das empresas que não possui pedido de habilitação cadastrado.
27.Na tela Ativar Pedido Habilitacao colocar um chek para informar que a empresa e substituto tributario e adicionar o perfil Substituto tributario ao perfil deste usuario.
28.Foi Incluído no Portal do Contribuinte um Link para Emissão de Guia ISS TOMADOR
29.Só Permitir Emitir a guia para Tomadores que não tem Pedido de Habilitação Ativo
30. Foi disponibilizado uma tela no módulo da DES para geração da guia do ISS de Terceiros.

Secretaria da Fazenda

Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, Juazeiro/BA – CEP 48903-400 – Fone (74) 3612-3611